



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.417/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE COMPLEMENTAR DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, INDICA FONTES DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em complementação o valor de R\$ 3.612,01 (Três mil, seiscentos doze reais e um centavo) relativo a 50% da quota de contribuição mensal para a Administração do Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (CITRESU).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.15.452.0079.2.034 – Manutenção do Convênio CITRESU (META 05.07)
3.3.71.41.00 – Contribuições para Manutenção dos Consórcios

Art. 3º - O repasse da contribuição que trata esta Lei, deverá ser feito até o dia 15 (quinze) de dezembro do ano 2009.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 646,63 (Seiscentos quarenta seis reais e sessenta três centavos), com a seguinte denominação:
05.02.15.452.0079.2.034 – Manutenção do Convênio CITRESU (META 05.07)
3.3.71.41.00 – Contribuições para Manutenção dos Consórcios..... R\$ 646,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, a redução decorrente da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 646,63 (Seiscentos quarenta seis reais e sessenta três centavos).

05.02.15.452.0136.2.037 – Manutenção dos serviços de limpeza pública (META 05.07)

3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos R\$ 646,63

Art. 6º - Revogando suas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
RS em 08 de dezembro de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração